



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
 MJSP - POLÍCIA FEDERAL  
 GRUPO DE PRONTA INTERVENÇÃO - GPI/DREX/SR/PF/MA

## PROJETO BÁSICO

### 1. DO OBJETO

1.1. O presente Projeto Básico tem por objetivo a aquisição de **Equipamento Essencial para Atividades do Grupo de Pronta Intervenção – GPI/DREX/SR/PF/MA e NEPOM/DREX/SR/PF/MA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO E CARACTERÍSTICA	CATMAT	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTALESTIMADO DA AQUISIÇÃO
1	lunetas <b>Viper PST GEN II 1-6x24 VMR-2</b> - (Descrição completa em: REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO)	448073	UND	02	R\$ 6.865,07	R\$ 13.730,13
<b>VALOR TOTAL DA AQUISIÇÃO</b>						

### 2. JUSTIFICATIVA SIMPLIFICADA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Tendo em vista a importância da aquisição de equipamentos de emprego operacional para atender às necessidades do Grupo de Pronta Intervenção e Polícia Marítima em suas atividades operacionais peculiares, de risco diferenciado, especializadas, conforme PORTARIA Nº 393/2021-SR/PF/MA se elabora o presente Projeto. Conforme é descrito na Portaria nº. 238/2009-GAB/DG/PF em seu Artigo 3º, cabe à Unidade Regional prover os equipamentos necessários às atividades do GPI, inclusive viaturas, fornecendo recursos para treinamento e operação do Grupo em suas missões específicas. Inobstante o fornecimento de armamento de uso dedicado aos policiais integrantes do Grupo de Pronta Intervenção pelo Órgão Central, a quem cabe a aquisição deste tipo de patrimônio, não são suficientes apenas estes equipamentos para o exercício das atividades peculiares de uma equipe de pronto emprego. Existem outros acessórios de emprego tático, equipamentos de proteção individual (EPI) e outros materiais que necessitam ser adquiridos e fornecidos ao Grupo no âmbito de sua Regional – conforme explicitado na Portaria que criou os GPI's na estrutura da Polícia Federal. Desta forma, com o escopo de fornecer ao Ordenador de Despesas uma lista de necessidades básicas do Grupo de Intervenção Regional, se elabora o presente Projeto, fundamentando a necessidade dos itens e suas especificações técnicas mínimas para aquisição. As lunetas Viper PST GEN II 1-6x24 VMR-2, se destacam por ao mesmo tempo que tem um aumento de 6X, também servem para o combate a curtas distâncias. Ela é melhor que os magnificadores, que tem um aumento de 3X e não é uma luneta de atiradores especiais. Já que não possuímos atiradores no grupo.

### 3. JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO A SER ADQUIRIDO

Foram delimitados os quantitativos tendo por base a demanda por equipamentos e materiais que constantemente são necessárias nas atividades rotineiras para o treinamento e operações no âmbito do GPI/DREX/SR/PF/MA e NEPOM/DREX/SR/PF/MA. Disponibilizando meios para que os Setores possam estar em constante melhoria de seu adiestramento e que cumpra as missões com êxito.

### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. O produto ter as características mínimas: Ampliação 1-6x Diâmetro da lente objetiva 24 mm Alívio de olho 3,8 polegadas Campo de visão 112,5-18,8 pés / 100 jardas Tamanho do tubo 30 mm Estilo Torre Tampado Graduação de Ajuste 1/2 MOA Viagem por rotação 50 MOA Ajuste de elevação máxima 160 MOA Ajuste máximo de vento 160 MOA Configuração de paralaxe 100 jardas Comprimento 10,83 polegadas Peso 22,7 onças **CARACTERÍSTICAS ÓPTICAS** Elementos de lente XD™ O vidro de dispersão extra baixa (XD) aumenta a resolução e a fidelidade das cores, resultando em imagens nítidas e nítidas. XR™ Fully Multi-Coated Os revestimentos proprietários aumentam a transmissão de luz com vários revestimentos anti-reflexos em todas as superfícies de ar para vidro. Retículo do segundo plano focal A escala do retículo mantém a mesma aparência de tamanho ideal. As subtensões do retículo listadas, usadas para estimar o alcance, a correção de retenção e a deriva do vento, são precisas na maior ampliação. Retículo Iluminado Fornece mira precisa em condições de pouca luz **RECURSOS DE CONSTRUÇÃO** Tamanho do tubo O diâmetro de 30 mm fornece ajuste e resistência internos maximizados duto a ser adquirido deve atender aos requisitos do material.

### 5. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1. Trata-se de bem comum a ser contratado diretamente, por dispensa de licitação,(cotação eletrônica) com fundamento no inciso II, artigo 24, da Lei n.º 8.666/93.

### 6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. O prazo de entrega dos bens é de até 30 (trinta) dias, contados da data do envio do empenho pelo e-mail cadastrado da empresa no SICAF, **em remessa única e sem custo adicional**, no seguinte endereço:

#### **Superintendência Regional de Polícia Federal /MA**

Endereço: Av. Daniel de La Touche, 4.000 - CEP: 65.072-115 São Luís/MA (Setor GPG/DREX/SR/PF/MA)

6.2. Os bens deverão ser entregues no endereço indicado no Item 3.1 em dia útil, no horário das 9:00 às 16:00h.

6.3. Os bens entregues deverão ser novos, não se admitindo em hipótese alguma o fornecimento de alternativo, reconicionado ou recuperado, estando adequadamente embalado de forma a preservar suas características originais.

6.4. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta.

6.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 3 (três) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;

6.7. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Projeto Básico;

7.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Projeto Básico e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através da comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Projeto Básico;

7.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Projeto Básico, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.2. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Projeto Básico e seu anexo, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade*;

8.3. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.4. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Projeto Básico, o objeto com avarias ou defeitos;

8.5. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.6. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.7. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8.8.

## 9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

## 10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## 11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a

execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

## 12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 05 (CINCO) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.5. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

12.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

12.14. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

12.15. Além do disposto no subitem acima, poderá a autoridade competente, na forma do art. 4º- F da Lei nº 13.979/20, dispensar a apresentação de documentação de regularidade fiscal ou trabalhista (salvo a comprobatória de regularidade com a Seguridade Social), de forma excepcional e justificada, no caso de haver restrição de fornecedores ou prestadores de serviços

12.16. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável

12.16.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.17. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

<b>I = (TX)</b>	<b>I =</b>	<b>( 6 / 100 ) / 365</b>	<b>I = 0,00016438</b> <b>TX = Percentual da taxa anual</b> <b>= 6%</b>
---------------------	------------	------------------------------	------------------------------------------------------------------------------

### 13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data de assinatura do contrato

### 14. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

14.1. A discricionariedade legal da não exigência de garantia contratual da execução, definida neste projeto, não isenta a contratada das responsabilidades administrativas, civis ou penais nos casos de prejuízos ao erário provocado pelo não cumprimento do contrato.

### 15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 15.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 15.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 15.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 15.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
- 15.1.5. cometer fraude fiscal;

15.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- 15.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 15.2.2. Multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

- 15.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 15.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 15.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 15.2.6. Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 15.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 14.1 deste Projeto básico.
- 15.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 15.3. As sanções previstas nos subitens 10.2.1, 10.2.5, 10.2.6 e 10.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 15.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 15.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 15.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 15.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;
- 15.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 15.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 15.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 15.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 15.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 15.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 15.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 15.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública

Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

15.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## 16. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO E HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR (CONTRATAÇÃO DIRETA)

16.1. A Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

16.1.1. SICAF;

16.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

16.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

16.1.4. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

16.2. Para a consulta de pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

16.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa proponente e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

16.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

16.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

16.6. O proponente será convocado para manifestação previamente à uma eventual negativa de contratação.

16.7. Como pré-requisito à contratação e decorrer da execução contratual, deverá a contratada comprovar o preenchimento dos seguintes requisitos de habilitação:

16.7.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

16.7.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

16.7.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

16.7.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

16.7.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do contratado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

16.7.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do contratado, relativa à atividade em cujo exercício e prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

- 16.7.7. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora- Geral da Fazenda Nacional.
- 16.7.8. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 16.7.9. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 16.7.10. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do contratado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 16.7.11. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do contratado, relativa à atividade em cujo exercício contrata;
- 16.8. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do contratado, relativa à atividade em cujo exercício contrata;
- 16.9. caso o contratado seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 16.10. Poderá a autoridade competente, na forma do art. 4º-F da Lei nº 13.979/20, dispensar a apresentação de documentação de regularidade fiscal ou trabalhista (salvo a comprobatória de regularidade com a Seguridade Social), de forma excepcional e justificada, no caso de haver restrição de fornecedores ou prestadores de serviços.

**FABIO COSTA TENORIO DE BRITTO**

Agente de Polícia Federal  
GPI/DREX/SR/PF/MA

---

**DESPACHO:**

APROVO o presente Projeto Básico, por entender que se mostra necessário aos interesses do GPI/DREX/SR/PF/MA e NEPOM/SR/PF/MA, estando adequado ao Planejamento Estratégico do órgão, contando com a devida cobertura orçamentária-financeira, demonstrando-se conveniente e oportuno a sua instauração, pelo motivos determinados nos autos do presente processo. Confirmando ainda a concordância com os termos do presente documento, sendo tecnicamente viável a formação do processo.

**RENATO MADSEN ARRUDA**  
Delegado de Polícia Federal  
Superintendente Regional  
SR/PF/MA

CARLA BAPTISTA ALVES SANTIAGO

Integrante Administrativo

0.1.



Documento assinado eletronicamente por **RENATO MADSEN ARRUDA, Superintendente Regional**, em 27/04/2021, às 11:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **FABIO COSTA TENORIO DE BRITTO, Agente de Polícia Federal**, em 27/04/2021, às 11:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **18522151** e o código CRC **34B7FDAB**.



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
Departamento de Polícia Federal  
Superintendência Regional no Maranhão

COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 5/2021

Objeto: Aquisição de 02(duas) lunetas Viper PST GEN II 1-6x24, com detalhes especificados no Projeto Básico.

Data/horário abertura da Sessão Pública: 05/05/2021 - 08:00h

Data/horário encerramento da Sessão Pública: 05/05/2021 - 13:00h

Preferência ME/EPP/EQUIPARADAS: Não

Observações Gerais: O Projeto Bpasic0 pode ser solicitado pelo E-mail: cpl.selog.srma@pf.gov.br -

Lunetas com características mínimas: Ampliação 1-6x Diâmetro da lente objetiva 24 mm Alívio de olho

3,8 polegadas Campo de visão 112,5-18,8 pés / 100 jardas Tamanho do tubo 30 mm Estilo Torre

Tampado Graduação de Ajuste 1/2 MOA Viagem por rotação 50 MOA,...

RELATÓRIO DE CLASSIFICAÇÃO DE FORNECEDORES

A presente Cotação Eletrônica atende ao disposto no Inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como aos critérios estabelecidos na Portaria nº 306, de 13 de dezembro de 2001, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

**Item: 1**

**Descrição:** LUNETA

**Descrição Complementar:** Luneta, prisma tipo: porro bk7, diâmetro: 75 mm, visão linear: 12,8-27,4m, distancia focal mínima: 10 m , diâmetro de pupila: 1-3 , distancia de pupila: 13 mm - 11 mm , características adicionais: 2 tripés

**Quantidade:** 2 **Unidade de fornecimento:** Unidade

**Valor de referência:** R\$ 13.730,14

**Valor do menor lance:** R\$ 5.699,99

**Situação:** Homologado

**Aplicabilidade da margem de preferência:** Não

**Quantidade de dias para entrega:** 30 **Data de Entrega:** 07/06/2021

**Endereço entrega do produto:** Av. Daniel de La Touche, 4.000 CEP: 65.074-115 São Luís/MA - COHAMA - São Luis - MA

Adjudicado para: ASILVEIRA COMERCIO LTDA, por R\$ 9.700,00

Obs.: O fornecedor ASILVEIRA COMERCIO LTDA possui regularidade fiscal, tendo apresentado as certidões do INSS, SRF, PGFN e FGTS.

**Histórico**

**Item: 1**

**Observação:** Participaram deste item os fornecedores abaixo relacionados, com suas respectivas propostas:

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor (R\$)	Data/Horário	Marca
MANHUACU	CONSTRUCAO, 30.814.518/0001-	200.000,00	05/05/2021	TAMBASAOUSIMILAR
TERCEIRIZACAO	E 20		09:02:41	
COMERCIALIZACAO DE				
DIEGO KAVABATA ALMEIDA BARROS	34.249.129/0001-	40.000,00	05/05/2021	dvs

ASILVEIRA COMERCIO LTDA

FEDERAL SOLUTIONS SOLU  
TECNOLOGICAS LTDA

DNA COMERCIO DE MATERIAIS S 13.733/0001- 20.000,00 05/05/2021 COMITAVEE

EIRELI 89 10:38:33

SOUZA TEC COMERCIO E SERVICO 39.412.830/0001- 30.000,00 05/05/2021 Viper

EIRELI 61 10:45:32

MH LIXX COMERCIO E SERVICOS 37.247.119/0001- 60.000,00 05/05/2021 Viper



Olá, como posso ajudar ?

LTDA		73		10:46:52	
VIVO LICITACOES EIRELI		30.041.676/0001-100.000,00		05/05/2021	Vortex Optics
		94		11:39:14	
COMMERCIAL BUSINESS BRASIL		40.269.164/0001-20.000,00		05/05/2021	conf especificações
LTDA		33		11:42:31	
CEDUC	TREINAMENTOS,	39.311.588/0001-50.000,00		05/05/2021	Vortex
ASSESSORIAS E LIVROS EI	COMERCIO DE	30		12:13:26	
DOUGLAS CORDEIRO EIRELI		27.176.482/0001-100.000,00		05/05/2021	vortex viper
		91		12:30:34	
EVANDRO CESAR BARBIERI		38.635.577/0001-20.000,00		05/05/2021	vortex
07194108941		42		12:49:15	
AGUIATRON	COMERCIO	E35.171.422/0001-10.000,00		05/05/2021	IMPORTADO
IMPORTACAO LTDA		04		13:00:53	
AX COMERCIO DE EQUIPAMENTOS		20.688.216/0001-30.000,00		05/05/2021	Compatível
DE COMUNICACAO E SERVICOS L		07		13:02:37	
ARIOSTO CARVALHO DE OLIVEIRA		33.856.338/0001-12.000,00		05/05/2021	similar
46754369353		07		13:02:38	



#### Propostas/Lances (5 melhores)

Valor da melhor proposta/lance de cada fornecedor R\$

CNPJ/CPF

Data/Horário

5.699,99	35.171.422/0001-04	05/05/2021 13:07:32
5.700,00	33.856.338/0001-07	05/05/2021 13:07:32
9.700,00	13.896.227/0001-09	05/05/2021 09:50:42
12.800,00	08.782.748/0001-03	05/05/2021 12:35:26
15.000,00	34.347.593/0001-89	05/05/2021 11:43:23

#### Eventos do Item

Evento	Motivo	Data/Horário
Adjudicado por ANTONIO CARLOS COSTA.	Adjudicado para fornecedor: ASILVEIRA COMERCIO LTDA, CNPJ/CPF: 13.896.227/0001-09, Lance: 9.700,00. os dois primeiros licitantes solicitaram desistência da proposta por erro no envio do valor	06/05/2021 13:43:37
Homologado por RENATO MADSEN ARRUDA.		06/05/2021 15:07:19

#### Eventos da Cotação

Evento	Motivo	Data/Horário
Homologada por RENATO MADSEN ARRUDA.		06/05/2021 15:07:00

#### Despacho de Adjudicação

Esta Cotação Eletrônica foi adjudicada de acordo com o descrito nos quadros de eventos referentes a cada item.

#### Despacho de Homologação

Esta Cotação Eletrônica foi homologada por RENATO MADSEN ARRUDA, em 06/05/2021, às 15h07.

**A Sessão Pública desta Cotação Eletrônica de Preços foi encerrada em 05/05/2021, às 13h12, aleatoriamente pelo Sistema, em conformidade com a legislação vigente, ficando a critério do órgão demandante a adjudicação da respectiva aquisição.**



Imprimir o Relatório



Olá, como posso ajudar ?